

**CONTRATO**

Contrato nº 0018/2020-SMS.  
 Processo nº P099357/2019.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E (O) A RIOSMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **RIOSMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, com se de na Rod BR-116, nº 9433, Messejana, Fortaleza-CE, E-mail: licitacao@riosmed.com.br / financeiro@riosmed.com.br, CEP: 60.842-395, Fone: (85) 3034.3300 / 9 9662.1169, inscrita no CNPJ sob o nº 26.644.910/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal a Sra. **VANILDA LUCIA DE LÉO RIOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 3773396 SSP/MG e CPF nº 320.158.366-91, com Av. Dese. Moreira, nº 650 - apto nº 1405, Meireles, CEP 60170-00, Fortaleza-CE, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 206/2019, Ata De Registro de Preços nº 006/2020 - SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**2.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 206/2019, Ata De Registro de Preços nº 006/2020 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos controlados da **PORTARIA Nº344 do Ministério da Saúde (grupo II)** destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**3.2.** Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Itens	Und	Qtd	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
-------	-----	-----	-----------	-------	-------------	----------

8	AMPOLA	600	FENOBARBITAL (SÓDICO), 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML.	CRISTALIA	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>						<b>R\$ 1.380,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL/CE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. LUIZ GALDINO DA COSTA FILHO**, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.2. Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais:

a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;

b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;

c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

14.1.1.3. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.4. multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou de confecção da ata de registro de preços, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

14.1.1.5. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "p", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

14.1.1.6. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.7. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

14.1.1.8. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma

da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

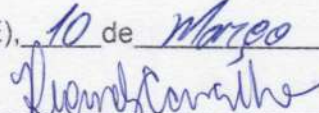
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.


### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 10 de Março de 2020.

  
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
VANILDA LUCIA DE LÉO RIOS  
CPF nº 320.158.366-91  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1.   
RG: 00074433153  
CPF: 059.826.573-06

2.   
RG: 99002328992  
CPF: 671.583.903-99

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

8. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TAB. AGUIAR-Fortaleza-CE/Tel:85-3466-7777  
VALIDO SOMENTE COM SEL. DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:  
[35MD]RC11-VANILDA LUCIA DE LEO RIOS....  
Fortaleza, 20 de Fevereiro de  
2020-11:48:59

Em testemunho da verdade.

SABRINA INGRID COSTA FREIRE  
ESCREVENTE AUTORIZADA



  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB-CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

26	LITTERE EDITORA LTDA	UND	10000	Impressão digital colorida em tamanho A4, papel couchê 80Kg, modelos variados.	PRÓPRIA	0,57	14.800,00	5.700,00	9.100,00	61,49%
27	LITTERE EDITORA LTDA	UND	10000	Impressão digital colorida em tamanho A4, papel reciclado 80Kg, modelos variados.	PRÓPRIA	0,59	13.100,00	5.900,00	7.200,00	54,96%
28	LITTERE EDITORA LTDA	UND	10000	Impressão digital colorida em tamanho A5, papel couchê 80Kg, modelos variados.	PRÓPRIA	0,54	6.300,00	5.400,00	900,00	14,29%
29	LITTERE EDITORA LTDA	UND	10000	Impressão digital colorida em tamanho A5, papel reciclado 80Kg, modelos variados.	PRÓPRIA	0,36	5.900,00	3.600,00	300,00	7,69%
30	LITTERE EDITORA LTDA	UND	10000	Impressão digital P&B em tamanho A2, papel couchê 80Kg, modelos variados.	PRÓPRIA	0,52	82.000,00	5.200,00	76.800,00	93,66%
31	LITTERE EDITORA LTDA	UND	10000	Impressão digital P&B em tamanho A2, papel reciclado 80Kg, modelos variados.	PRÓPRIA	0,57	83.600,00	5.700,00	77.900,00	93,18%
32	LITTERE EDITORA LTDA	UND	10000	Impressão digital P&B em tamanho A3, papel adesivo 85g, modelos variados.	PRÓPRIA	0,62	18.900,00	6.200,00	12.700,00	67,20%
33	LITTERE EDITORA LTDA	UND	10000	Impressão digital P&B em tamanho A3, papel couchê 80Kg, modelos variados.	PRÓPRIA	0,31	14.800,00	3.100,00	11.700,00	79,05%
34	LITTERE EDITORA LTDA	UND	10000	Impressão digital P&B em tamanho A3, papel reciclado 80Kg, modelos variados.	PRÓPRIA	0,36	14.800,00	3.600,00	11.200,00	75,68%
35	LITTERE EDITORA LTDA	UND	10000	Impressão digital P&B em tamanho A4, papel couchê 80Kg, modelos variados.	PRÓPRIA	0,18	7.400,00	1.800,00	5.600,00	75,68%
36	LITTERE EDITORA LTDA	UND	10000	Impressão digital P&B em tamanho A4, papel reciclado 80Kg, modelos variados.	PRÓPRIA	0,21	7.400,00	2.100,00	5.300,00	71,62%
37	LITTERE EDITORA LTDA	UND	10000	Impressão digital P&B em tamanho A5, papel couchê 80Kg, modelos variados.	PRÓPRIA	0,15	8.900,00	1.500,00	7.400,00	83,15%
38	LITTERE EDITORA LTDA	UND	10000	Impressão digital P&B em tamanho A5, papel reciclado 80Kg, modelos variados.	PRÓPRIA	0,16	6.300,00	1.600,00	4.700,00	74,60%
TOTAL GERAL							2.917.135,00	1.196.441,00	1.382.306,00	47%
VALOR NÃO ADQUIRIDO									0,00	

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA 039/2020 - SME** - Cancelar gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1333 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º - Cancelar gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas - código 211, do Sistema Municipal de Ensino de Sobral, constante na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação na forma discriminada na tabela em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de março/2020, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 09 de março de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO - PORTARIA 039/2020 - SME		
MATRÍCULA	PROFESSOR	VALOR R\$
22942	Francisco Welton Gomes Damasceno	400,00

**PORTARIA 040/2020 - SME** - Cancela gratificação por atividade docente aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1554 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Cancelar gratificação por atividade docente de 13,3% sobre o seu vencimento base, dos professores em pleno exercício em sala de aula e que participam integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação, conforme tabela em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de março/2020, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 09 de março de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO - PORTARIA 040/2020 - SME	
MATRÍCULA	NOME
29943	Adriana Bôto de Souza
29954	Andrelina Coelho da Silva
30023	Francisco Welton Gomes Damasceno
30028	Giliane Felismino Sales
30097	Nívia Maria Pereira Martins

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020 - ESCOLA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES** - PROCESSO Nº P078804/2019 - CONTRATANTE: Escola José Ermírio de Moraes, inscrita no CNPJ nº 10.654.857/0001-89. CONTRATADA: Empresa JOÃO PEDRO DA SILVA BEZERRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.684.757/0001-60. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Resultado da Cotação Eletrônica nº 2019/28569. DO OBJETO: Aquisição de material recreativo, pagos com recursos oriundos do Prêmio Escola Nota Dez. DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra.

Benedita Prado Linhares, Secretária Escolar, designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisca Susana Fernandes Linhares - CONTRATANTE e João Pedro da Silva Bezerra - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0098/2020-SMS**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa RIOSMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ sob o nº 26.644.910/0001-09. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos controlados da PORTARIA Nº344 do Ministério da Saúde (grupo II) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 206/2019, Ata De Registro de Preços nº 006/2020 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. LUIZ GALDINO DA COSTA FILHO, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. SOBREAL, 10 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Vanilda Lúcia de Léo Rios. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0099/2020-SMS**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA. CNPJ sob o nº 26.436.406/0001-05. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos controlados da PORTARIA Nº344 do Ministério da Saúde (grupo II) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 206/2019, Ata De Registro de Preços nº 006/2020 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 26.083,00 (vinte e seis mil e oitenta e três reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. LUIZ GALDINO DA COSTA FILHO, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. SOBREAL, 10 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Keyla Cristina Gondim Gonçalves Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0089/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DENTAL MARIA LTDA CNPJ: 09.222.369/0001-13. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de insumos odontológicos para a especialidade de endodontia (tratamento de canal) - GRUPO I, do Centro de Especialidades Odontológicas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 152/2019. Valor: R\$ 8.442,70 (Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 09 de março de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Gracielle Vilaça Santos Ferreira. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 09 de março de 2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0090/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 65.817.900/0001-71. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção secundária (grupo II) destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 183/2019. Valor: R\$ 23.184,00 (Vinte e Três Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 09 de março de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Eros Carraro. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 09 de março de 2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0099/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA. CNPJ sob o nº 26.436.406/0001-05. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos controlados da PORTARIA Nº344 do Ministério da Saúde (grupo II) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na Proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 206/2019. Ata de Registro de Preços Nº 006/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 26.083,00 (Vinte e Seis Mil e Oitenta e Três Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O Prazo de Vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Keyla Cristina Gondim Gonçalves Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data da Assinatura: 10 de março de 2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0100/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos controlados da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (grupo II) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 206/2019. Ata de Registro de Preços nº 006/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 48.741,00 (Quarenta e Oito Mil Setecentos e Quarenta e Um Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Erika Penha Galgher Viana. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data da Assinatura: 10 de março de 2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0101/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa MEDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP. CNPJ sob o nº 05.750.248/0001-93. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Prestação de serviços para confecção de órtese e prótese por empresa especializada, destinada aos pacientes com deficiência física atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense - SACS do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 180/2019. Ata de Registro de Preços nº 012/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 434.036,12 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Trinta e Seis Reais e Doze Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Benedito Ivon Linhares Queiroz, gerente da Célula de Controle e Avaliação. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Joaquim Neto de Sá. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data da Assinatura: 10 de março de 2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0088/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.455.385/0001-03. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de insumos odontológicos para a especialidade de endodontia (tratamento de canal) - GRUPO I, do Centro de Especialidades Odontológicas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 152/2019. Valor: R\$ 3.044,16 (Três Mil, Quarenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 09 de março de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Raimundo Fontenele Barcelos. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 09 de março de 2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0087/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da saúde (controlados padronizados I) destinados às

Unidades Básicas de Saúde, CAPS Geral e CAPS AD da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 061/2019. Valor Global: R\$ 28.534,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos e Trinta e Quatro Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 09 de março de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr.ª Fernanda Longa da Fonte. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 09 de março de 2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0085/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 26.436.406/0001-05. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção secundária (grupo I) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 182/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 54.016,50 (Cinquenta e Quatro Mil, Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 09 de março de 2020. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Keyla Cristina Gondim Gonçalves Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 09 de março de 2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0098/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa RIOSMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ sob o nº 26.644.910/0001-09. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos controlados da PORTARIA Nº344 do Ministério da Saúde (grupo II) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 206/2019, Ata de Registro de Preços nº 006/2020 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 1.380,00 (Um Mil e Trezentos e Oitenta Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O Prazo de Vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Vanilda Lucia de Léo Rios. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data da Assinatura: 10 de março de 2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

## AVISO

## TOMADA DE PREÇOS 2020.01.09.001E

A Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 - Proposta de Preços da TP nº 2020.01.09.001E Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar dos Ensinos Fundamental, infantil, Mais Educação, Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos (EJA), durante o exercício financeiro de 2020, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação deste Município, acontecerá no dia 17 de março de 2020, às 08h, na sala da CPL, localizada na Rua São José nº 270, Centro, Tarrafas/CE.

Tarrafas-CE, 10 de março de 2020.

LUÍZ ALVES MATIAS  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

## AVISO DE REVOGAÇÃO

O Secretário de Finanças do Município de Tianguá, Sr. Luan Paixão Holanda, no uso de suas atribuições Legais, decide Revogar o Processo Licitatório Concorrência Pública Nº 01/2020-SFFIN, que trata da contratação de empresa para a assessoria e consultoria contemplando serviços de técnicos, administrativos e jurídicos na área de desenvolvimento institucional para instauração e elaboração de todos os atos administrativos referentes ao levantamento de informações necessárias para a contratação de instituição financeira, de interesse da Secretaria de Finanças do Município de Tianguá/CE, por razões de interesse público, conforme disposições no item do art. 49 da Lei nº 8.666/93. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente à decisão da revogação conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Tianguá-CE, 10 de março de 2020  
LUAN PAIXÃO HOLANDA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 - SRP

1. Síntese do objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal, para atender a demanda de diversos setores desta municipalidade, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.
2. Tipo de licitação: Pregão Eletrônico 000004/2020 - Pregão Eletrônico 000004/2020.
3. Sessão de julgamento das propostas e documentação: às 09:00 horas do dia 24 de março de 2020 no Portal de Compras da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) - www.bll.org.br.
4. Locais para informações e obtenção do Edital e seus anexos: Portal de Compras da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) - www.bll.org.br ; site oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES - www.pmbf.es.gov.br; sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Alameda Santa Terezinha, nº 100, Bairro Vila Landinha, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo.

Barra de São Francisco, 10 de março de 2020.

Emídio Moraes Netto  
Pregoeiro Oficial

